



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.117, DE 29 DE JUNHO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), destinado à abertura de nova ação nº 2458 – para atender a devolução do saldo remanescente em conta, referente ao Convênio Programa Segundo Tempo – Ministério do Esporte, para a finalização do processo de prestação de contas, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Esportes

110100 - 2781230072458 - 339093 - Restituições - Fonte 95 - Código de Aplicação 100087R\$ 256.300,00

110100 - 2781230072458 - 339093 - Restituições - Fonte 01 - Código de Aplicação 110000R\$ 13.300,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 256.300,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) coberto através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior do saldo remanescente em conta referente ao Convênio Programa Segundo Tempo - Ministério do Esporte e o valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) coberto através dos Recursos Próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de junho de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.